



Secretaria Regional da Educação  
Direcção Regional da Educação  
Escola Básica e Secundária da Povoação



## Assembleia de Escola

### Projeto de Decreto Legislativo Regional

#### Nona alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto – Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário na Região Autónoma dos Açores

A Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Povoação analisou o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, emitindo sobre o mesmo o seguinte parecer:

1. No nosso entender, a alteração do 50.º do DLR supracitado é benéfica e representa o repór de um princípio de justiça laboral para todos os colegas em regime de Contrato a Termo Certo. Consideramos, por isso, que esta nona alteração vem, em primeiro lugar colocar em conformidade o Estatuto da Carreira docente em vigor, com o disposto na **Lei Geral de Trabalho Em Funções Públicas** (LGTEFP), nomeadamente, os artigos 293º, nº 3 e 294º, nº 4. Em segundo lugar, restabelece a equidade entre os Estatuto de Carreira Docente da RAA e os que estão em vigor no restante todo nacional. Com efeito, tanto quanto é o nosso conhecimento, apenas na RAA se aplicava essa interpretação da LGTEFP, que determinava que a compensação pela caducidade do contrato de trabalho a termo certo ou incerto não era devida, quando celebração de um novo contrato ocorresse até 31 de dezembro do ano letivo seguinte.

Sendo assim, manifestamos o nosso **parecer unanimemente favorável** a esta proposta de alteração.

2. Contudo, da leitura do Projeto de Decreto Legislativo Regional, supramencionado, verificámos no Anexo - Republicação do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, no artigo 6.º, “Direito de participação no processo educativo”, não constam na íntegra os pontos 2. e 3. existentes nesse normativo, retificado pelo DLR 25/2015/A, de 17 de Dezembro. A saber os pontos que consubstanciam o direito dos docentes em participarem democraticamente nos órgãos escolares, na dinâmica do sistema de ensino ou em organizações sindicais:

---

#### **Artigo 6.º**

##### ***Direito de participação no processo educativo***

1 - *O direito de participação exerce-se no âmbito do sistema educativo regional, da escola, da aula e da relação entre a escola e a comunidade que ela serve.*

2 - ***O direito de participação, que, consoante os casos, é exercido individualmente, em grupo ou através das organizações profissionais e sindicais do pessoal docente, compreende:***

- a) O direito de responder a consultas sobre opções fundamentais para o setor educativo;**
- b) O direito de emitir recomendações no âmbito da análise crítica do sistema educativo;**
- c) O direito à autonomia técnica e científica através da liberdade de iniciativa, no âmbito da orientação pedagógica, a exercer no quadro das orientações curriculares e planos de estudo aprovados e dos projetos educativos das escolas, na escolha dos métodos de ensino, das tecnologias e técnicas de educação e dos tipos de meios auxiliares de ensino mais adequados;**
- d) O direito de participar em experiências pedagógicas, bem como nos respetivos processos de avaliação;**
- e) O direito de eleger e ser eleito para órgãos colegiais ou singulares das unidades orgânicas e dos estabelecimentos de educação ou de ensino.**
- 3 - O direito de participação pode ainda ser exercido, através das organizações profissionais e sindicais do pessoal docente, em órgãos que, no âmbito regional ou local, assegurem a interligação do sistema educativo à comunidade.**
- 

No nosso entender, esta omissão deverá com certeza ser um lapso de redação do projeto, uma vez que estes são direitos fundamentais dos professores, para além de que não nos parece ser legal o sonegar do direito constitucional à participação em “*organizações profissionais e sindicais do pessoal docente*”. Caso se trate de uma nova proposta de alteração do artigo 6.º, então manifestamos aqui, unanimemente, o nosso repúdio por essa nova formulação do artigo em questão.

Povoação, 2 de maio de 2022

A Presidente da Assembleia de Escola

A handwritten signature in blue ink that reads "TERESA FARMHOUSE". The signature is written in all caps and is underlined with a horizontal line.

(Teresa Farmhouse)